



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 373/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E
A EMPRESA COMERCIAL DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL
LTDA, REFERENTE À REGISTRO DE
PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL LTDA**, CNPJ nº 02.817.655/0001-82, sediada na AL 220, KM 06, Planalto, Arapiraca - Al representada pelo Sr. Jadelson Barboza Vital, inscrito no CPF nº 087.190.714-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 023/2016 e Ata de Registro de Preços Nº029/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma parcelada, mediante autorização do município;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 2.2. O fornecimento ocorrerá nas dependências da contratada com o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, autorizada pelo Gestor do Contrato;
- 2.3. As dependências do posto fornecedor deverá estar localizado no raio de até 5 (cinco) Km do Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à rua Samaritana 1185, Santa Edvirgens, Arapiraca/AL.
- 2.4. O preço máximo a ser pago pela Contratante será o resultante do processo licitatório, exceto quanto o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos combustíveis automotivos;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste termo;
- 3.3. Autorizar, por intermédio do Gestor do Contrato, o fornecimento dos combustíveis;
- 3.4. Supervisionar, por meio do Gestor do Contrato, o fornecimento dos combustíveis, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 3.5. Efetuar, mensalmente, pesquisa junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo para obtenção da tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Arapiraca, a fim de averiguar se os preços apresentados na Nota Fiscal estão sendo praticados corretamente pela contratada, em relação ao mercado local;
- 3.6. Efetuar pagamento contratada, de acordo as condições – preços e prazos – estabelecidas, após o atesto do Gestor do Contrato;
- 3.7. Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes deste termo, devidamente aprovado pelo do Gestor do Contrato indicado pela Contratante, através de portaria ou outro documento hábil, do qual contratada deverá ser cientificada;
- 5.2. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo município de Arapiraca;
- 5.3. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

durante o fornecimento dos combustíveis objeto deste termo.

5.4. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o Gestor do Contrato, considerar que não atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP;

5.5. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.6. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

5.7. entregar os combustíveis no ato da ordem de fornecimento;

5.8. Manter, para a assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.9. Assumir, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.10. Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, zelando por sua boa e fiel execução;

5.11. Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da Contratante aos ambientes definidos para o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 6.609.599,86 (seis milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programas de trabalho:

06.60.04.122.4310.2.123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – material de consumo no valor R\$ 13.776,00 (treze mil e setecentos e setenta e seis reais) – ALCOOL;

06.60.04.122.4310.2.123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – material de consumo no valor R\$ 1.332.779,45 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) – DIESEL COMUM;

06.60.04.122.4310.2.123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – material de consumo no valor R\$ 629.640,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais) – DIESEL S10.

06.60.04.122.4310.2.123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – material de consumo no valor R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) – ADITIVO ARLA 32.

06.60.04.122.4310.2.123 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – material de consumo no valor R\$ 843.378,86 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) – GASOLINA.

13.13.12.361.1250.2.533 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0030 – Material de Consumo no valor de R\$ 12.136,00 (doze mil, cento e trinta e seis reais) – ALCOOL;

13.13.12.361.1250.2.533 – Manutenção das Atividades do FUNDEB, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0030 – Material de Consumo no valor de R\$ 205.086,15 (duzentos e cinco mil, oitenta e seis reais e quinze centavos) – GASOLINA;

13.13.12.361.1220.2.473 – Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0030 – Material de Consumo no valor de R\$ 690.706,02 (seiscentos e noventa mil, setecentos e seis reais e dois centavos) – DIESEL COMUM;

13.13.12.361.1220.2.473 – Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0030 – Material de Consumo no valor de R\$ 198.432,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais) – DIESEL S10;

13.13.12.361.1220.2.473 – Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0030 – Material de Consumo no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) – ADITIVO ARLA 32;

17.17.08.244.1360.6.363 – Manutenção do Restaurante Popular e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – Material de Consumo no valor R\$ 13.009,92 (treze mil e nove reais e noventa e dois centavos) – DIESEL COMUM;

17.17.08.243.1350.6.043 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 – Material de Consumo no valor R\$ 19.189,63 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) – DIESEL COMUM;

17.17.08.243.1350.6.043 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 – Material de Consumo no valor de R\$ 53.992,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais) – GASOLINA.

17.17.08.244.1350.6.343 – Manutenção das Ações de Gestão Descentralizadas – IGD/PBF e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 – Material de Consumo no valor de R\$ 70.126,08 (setenta mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos) – GASOLINA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

17.17.08.243.1350.6.333 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.2000 - Material de Consumo no valor de R\$ 111.160,000 (cento e onze mil e cento e sessenta reais) – GASOLINA;

14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0401– Material de Consumo no valor de R\$ 17.056,00 (dezessete mil e cinquenta e seis reais) – ALCOOL;

14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância à Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0403 – Material de Consumo no valor de R\$ 20.467,20 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) – ALCOOL;

14.14.11.122.1110.6.113 – Aprimoramento do SUS – apoio técnico e administrativo das ações de saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – Material de Consumo no valor de R\$ 75.899,82 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) – DIESEL COMUM;

14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0401– Material de Consumo no valor de R\$ 281,737,46 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) – DIESEL COMUM;

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde Especializada e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0402 – Material de Consumo no valor de R\$ 320.191,87 (trezentos e vinte mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) – DIESEL COMUM;

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0402 – Material de Consumo no valor de R\$ 23.031,01 (vinte e três mil, trinta e um reais e um centavo) – DIESEL COMUM;

14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária à Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0403– Material de Consumo no valor de R\$ 232.552,32 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) – DIESEL COMUM;

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0402 – Material de Consumo no R\$ 33.072,00 (trinta e três mil, setenta e dois reais) – DIESEL S10;

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Manutenção da Rede de Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0402 – Material de Consumo no R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) – ADITIVO ARLA 32;

14.14.11.122.1110.6.113 – Aprimoramento do SUS e Elemento de Despesa

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – Material de Consumo no R\$ 160.785,00 (cento e sessenta mil, setessentos e oitenta e cinco reais) – GASOLINA;

14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0401 – Material de Consumo no R\$ 583.583,57 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) – GASOLINA;

14.14.10.305.1120.6.223 – Consolidação e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária à Saúde e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0403– Material de Consumo no valor de R\$ 327.082,74 (trezentos e vinte e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) – GASOLINA;

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento e Manutenção da Rede de Saúde Especializada e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0010 – Material de Consumo no valor de R\$ 149.710,29 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e nove centavos) – GASOLINA;

14.14.10.301.1120.6.143 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família – PSF e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0401– Material de Consumo no valor de R\$ 53.715,69 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) – GASOLINA;

14.14.10.304.1120.6.233 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0403 – Material de Consumo no valor de R\$ 127.992,80 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) – GASOLINA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de combustíveis efetivamente fornecidos no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal/ Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Gestor do Contrato;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da sua reapresentação.

7.3. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades de litros fornecidos;

7.4. poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

7.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência será iniciada na data de sua assinatura/emissão da Ordem de Fornecimentos, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro, mediante comprovação por parte da contratada, aceita pela Contratante, na forma do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos/serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação,

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento do combustível será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, o Sr. José Roberto Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 438.466.374-91, Matrícula nº 8920-6, Coordenador de Transportes e Combustível, representando o Município;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, para adoção das medidas convenientes;

13.3. A contratada poderá manter preposto, aceito pelo município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos combustíveis, o Gestor do Contrato, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como:

13.4.1. Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;

13.4.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado;

13.4.3. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Departamento competente para autorizar os pagamentos;

13.4.4. Os representantes anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 10 de junho de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

JADELSON BARBOZA VITAL

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VITAL LTDA

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME -
CPF - 055.844.304-07

NOME -
CPF - 076.055.094-89

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO DO CONTRATO Nº 373/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT SMGPPD	QUANT ASSIST.	QUANT EDUCA	QUANT SAÚDE	TOTAL	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTALRS
01	ÁLCOOL	Litro	4.200,00	-	3.700,00	11.440,00	19.340	BR	3,28	R\$ 63.435,20
02	DIESEL COMUM	Litro	432.720,60	10454,40	224.255,00	303.056,00	970.486,20	BR	3,08	R\$ 2.989.097,49
03	DIESEL S10	Litro	198.000,00	-	62.400,00	10.400,00	270.800,00	BR	3,18	R\$ 861.144,00
04	GASOLINA ADITIVA DA	Litro	212.438,00	59.264,00	51658,98	353.367,78	676.728,76	BR	3,97	R\$ 2.686.613,17
05	ARLA 32	Balde	120	-	50	20	190	BR	49,00	R\$ 9.310,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 6.609.599,86 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br